



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DA FORTALEZA - MG
Praça do Santuário, 1373 – Fone: 3835-1222

LEI COMPLEMENTAR Nº 653/1998 **De 27 de maio de 1998**

**ALTERA A FAIXA DE VENCIMENTO DOS CARGOS PÚBLICOS
QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA DECRETA:

Art. 1º - Ficam alteradas as faixas de vencimentos dos cargos comissionados, constantes do Anexo I da Lei 588/96, da seguinte forma:

- I - Assessor especial, Assessor de Planejamento, Assessor jurídico, Chefe de Gabinete e Diretores, passando do CPC VIII para o CPC V;
- II - Chefes de Seções, de CPC VII para CPC IV;
- III- Chefe de Setor de CPC VI para CPC IV.

Parágrafo Único - As alterações a que se refere ao caput deste artigo não atingirão os cargos de Chefe de Sessão de Contabilidade e Chefe da Sessão de Tesouraria.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza, 27 maio de 1998.

JOSÉ MILTON NUNES
Prefeito Municipal